

**VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.
(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 67.571.414/0001-41
NIRE 35.300.338.421

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Nos termos do Artigo 10 e seguintes da Instrução nº 481, de 17 de dezembro de 2009, da Comissão de Valores Mobiliários ("Instrução CVM 481"), apresentamos a seguir a proposta da administração da **VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("Companhia") ("Proposta"), contendo as informações e documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2019 ("AGE").

Na pauta da AGE serão deliberadas as seguintes matérias:

- I.** Alteração do artigo 5º do Estatuto Social para atualização do capital social da Companhia, considerando os aumentos de capital homologados pelo Conselho de Administração em 21 de maio de 2018 e 12 de novembro de 2018;
- II.** Destituição dos atuais membros do Conselho de Administração;
- III.** Deliberação sobre o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia;
- IV.** Eleição dos novos membros do Conselho de Administração com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovará as contas do exercício social de 2018; e
- V.** Nomeação do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Nos termos da Instrução CVM 481, seguem anexos os documentos relacionados às matérias acima mencionadas:

1. A alteração do artigo 5º do Estatuto Social para atualização do capital social da Companhia, considerando os aumentos de capital homologados pelo Conselho de Administração em 21 de maio de 2018 e 12 de novembro de 2018.

Conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial, a Companhia comprometeu-se a pagar os credores da Companhia e suas controladas mediante aumento de capital a ser integralizado com capitalização de tais Créditos. Até a presente data já foram realizadas duas tranches: a primeira homologada pelo Conselho de Administração em 21 de maio de 2018, dentro do limite do capital autorizado, passando a ser de R\$ 1.890.870.186,49 (um bilhão oitocentos e noventa milhões oitocentos e setenta mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) representado por 292.810.506 (duzentas e noventa e dois milhões oitocentas e dez mil quinhentas e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e a segunda homologada pelo Conselho de Administração 12 de novembro de 2018 totalizou um aumento no montante de R\$ 302.117.848,56, com a consequente emissão de 152.584.772 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Uma terceira tranche está em andamento. Somada as duas tranches perfazem o montante de R\$ 873.365.234,94, equivalente a 441.093553 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

O aumento de capital destina-se a dar estrito cumprimento às disposições do Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores da Companhia e homologado pelo Juízo competente, bem como reforçar sua estrutura de capital e balanço, visando ao desenvolvimento, ampliação e manutenção de seus negócios, dentro de uma estrutura de capital mais sólida, com a consequente reestruturação de parte expressiva dos créditos do grupo.

Abaixo segue comparativo entre a redação atual e a nova redação proposta para o artigo 5º do Estatuto Social:

Redação Atual:

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.319.540.993,25 (um bilhão, trezentos e dezenove milhões, quinhentos e quarenta mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) representado por 4.298.124 (quatro milhões, duzentas e noventa e oito mil, cento e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nova Redação:

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.192.987.328,19 (dois bilhões cento e noventa e dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte oito e sessenta e três centavos) representado por 445.394.921 (quatrocentos e quarenta e cinco milhões trezentos e noventa e quatro mil e novecentos e vinte um) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

2. Destituição dos atuais membros do Conselho de Administração.

Os acionistas FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 19.221.032/0001-45 ("FIDC"), detentor de 33,75% do capital social da Companhia, em conjunto com JIVE DISTRESSED II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 21.410.236/0001-76 ("FIP" e, quando em conjunto do FIDC, "Fundos"), titular de 4,16% do capital social da Companhia, em conjunto, portanto, titulares de 37,91% do capital social, enviaram mensagem ao Conselho de Administração, visando zelar pela boa gestão de seu investimento e pela boa transição da administração da Companhia, indicando a intenção de eleger novos membros do Conselho de Administração. Para tanto, faz-se necessário que a assembleia destitua os atuais membros do Conselho de Administração da Companhia.

Diante das recentes alterações das posições acionárias da Companhia, bem como de sua reestruturação, a Administração julga pertinente a renovação do corpo diretivo, de forma a estar apta aos novos desafios da Companhia.

3. Deliberação sobre o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia.

O artigo 12 do Estatuto prevê a necessidade de haver no mínimo 05 e no máximo 07 conselheiros. Caso a destituição seja aprovada, a Administração propõe manter a estrutura atual com 05 (cinco) membros.

4. Informações sobre os candidatos a membros do Conselho de Administração, indicados ou apoiados pelo acionista controlador, nos termos dos Itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, conforme artigo 10 da Instrução CVM 481.

A seguir seguem as informações sobre os candidatos indicados para compor o Conselho de Administração da Companhia a serem eleitos em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2018.

Os Fundos acionistas sugeriram que fosse proposta a eleição de uma chapa única composta pelos seguintes membros: Rodrigo César Dias Machado, Marko Jovovic, Conrado Lamastra Pacheco, Randall David Loker e Jorceno Basso (esses dois últimos atualmente integrantes do Conselho de Administração).

Os Fundos informaram que os três novos candidatos por ela apoiados estão em condições de firmar a declaração prevista no artigo 2º da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002, bem como que são por ela considerados como conselheiros independentes, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 do Estatuto da Companhia e das normas do Regulamento do Novo Mercado.

Item 12.5 - Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

nome	Rodrigo César Dias Machado	Marko Jovicic	Conrado Lamastra Pacheco	Randall David Loker	Jorceno Basso
data de nascimento	16/07/1968	26/10/1976	04/11/1979	11/06/1974	01/12/1971
profissão	Empresário	Administrador	Economista e contabilista	Engenheiro	Empresário
CPF ou número do passaporte	CPF 385.609.091-68	CPF 231.972.368-40	CPF 054.232.677-90	Passaporte: 426085243	CPF: 589.019.900-59
cargo eletivo ocupado	Conselheiro de Administração	Conselheiro de Administração	Conselheiro de Administração	Conselho de Administração	Conselho de Administração
data de eleição	Proposta para AGE de 21.12019	Proposta para AGE de 21.12019	Proposta para AGE de 21.12019	Eleito desde 28.4.2017	Eleito desde 28.4.2017
data da posse	Proposta para AGE de 21.12019	Proposta para AGE de 21.12019	Proposta para AGE de 21.12019	28.4.2017	28.4.2017
prazo do mandato	caso eleito, o prazo do mandato será até a Assembleia Geral Ordinária que aprovará as contas do exercício social de 2018	caso eleito, o prazo do mandato será até a Assembleia Geral Ordinária que aprovará as contas do exercício social de 2018	caso eleito, o prazo do mandato será até a Assembleia Geral Ordinária que aprovará as contas do exercício social de 2018	caso eleito, o prazo do mandato será até a Assembleia Geral Ordinária que aprovará as contas do exercício social de 2018	caso eleito, o prazo do mandato será até a Assembleia Geral Ordinária que aprovará as contas do exercício social de 2018
outros cargos ou funções exercidos no emissor	nenhum	nenhum	nenhum	nenhum	nenhum
se foi eleito pelo controlador ou não	indicado pelo controlador	indicado pelo controlador	indicado pelo controlador	apoiado pelo controlador	apoiado pelo controlador
se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência	sim, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 do Estatuto da Companhia e das normas do Regulamento do Novo Mercado	sim, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 do Estatuto da Companhia e das normas do Regulamento do Novo Mercado	sim, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 do Estatuto da Companhia e das normas do Regulamento do Novo Mercado	não	sim, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 do Estatuto da Companhia e das normas do Regulamento do Novo Mercado
número de mandatos consecutivos	0	0	0	3	3
principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	(1) Read Assessoria e Participações Ltda; (2) Ready Real Estate Holdings, LLC; (3) XP Investimentos Corretora de Valores S.A.; (4) Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária S.A.	(1) Geribá Investimentos Ltda. (2008-atual) (2) Dommo Energia S.A.	(1) Companhia Müller de Bebidas S.A. (2013-presente) (2) Dommo Energia S.A. (2017-presente) (3) Helicópteros do Brasil S.A. - Helibras (2017-presente)	Diretor-Executivo e Diretor de Investimentos da Paladin Realty Partners, LLC, desde 2007, com foco em investimentos imobiliários no Brasil e imediações. Randall faz parte, ainda, do Comitê de Investimentos da Paladin. Anteriormente, foi Gerente de Projetos da Toll Brothers, uma incorporadora norte-americana de grande porte, onde gerenciava as áreas de construção e vendas de projetos imobiliários no norte da Califórnia. O Sr. Loker iniciou a sua carreira como engenheiro civil na Camp Dresser & McKee, empresa de consultoria internacional sediada em Cambridge, Massachusetts, especializada em projetos de saneamento de esgoto e tratamento de água. O Sr. Loker é formado pela Universidade de Michigan com bacharelado em ciências e graduação em engenharia civil e ambiental e é mestre em incorporação imobiliária pelo Instituto de Tecnologia de Massachusetts	Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo de Sapiranga, desde 2011 a 2017; de 2008 a 2011 foi Diretor Financeiro da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo de Sapiranga; foi Conselheiro Fiscal de 2004 a 2008 da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo de Sapiranga; de 2005 a 2011 Conselheiro de Administração da CECRERS - Central das Cooperativas de Crédito Mútuo do RS; de 2009 a 2010 Diretor Administrativo da CECRERS - Central das Cooperativas de Crédito Mútuo do RS, graduando de Ciências Econômicas pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos
nome e setor de atividade da empresa	(1) Investimentos; (2) Investimentos; (3) Financeiro.; (4) Financeiro.	(1) Investimetros (2) Oil & Gas	(1) Beverage (2) Oil & Gas (3) Aerospace & Defense		
cargo	Sócio Diretor	(1) Sócio-diretor responsável pelos investimentos imobiliários e crédito estruturado (2) Conselheiro de Administração (2018-atual)	(1) Conselho de Administração (2) Conselho de Administração (3) Conselho Fiscal)		
indicar se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não	Não	Não	sim	Não
indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	Conselho Consultivo da Faculdade Rudolf Steiner	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:					
qualquer condenação criminal	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável
qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável
qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável

Condenações judiciais e administrativas (inclusive criminais) relativas aos membros indicados para compor o Conselho de Administração:

Todos os candidatos indicados para compor o Conselho de Administração da Companhia declararam, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreram qualquer condenação criminal ou qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Cláusula Compromissória inserida no Estatuto Social da Companhia:

A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

Itens 12.6 Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Candidato a Membro do Conselho	% de participação nas reuniões em mandatos anteriores
Rodrigo César Dias Machado	Se eleito será o primeiro mandato
Conrado Lamastra Pacheco	Se eleito será o primeiro mandato
Marko Jovovic	Se eleito será o primeiro mandato
Randall David Loker	83,33%
Jorceno Basso	100%

Itens 12.7 Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não Aplicável

Itens 12.8 Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não Aplicável

Item 12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores:

Não há relações conjugais, uniões estáveis ou parentesco até o segundo grau existentes entre a. (i) os Candidatos da Administração ou b. (ii) entre estes e os administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia; ou c. (i) administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; ou d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

Item 12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros:

Não há relações de subordinação ou controle entre candidatos da Administração e (i) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia ou (ii) fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou de controladas de alguma dessas pessoas.

Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração

O acionista controlador indicou, sem qualquer oposição pela administração, o Sr. Rodrigo Machado para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração e o Sr. Conrado Pacheco para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Os documentos previstos na ICVM 481 foram apresentados à CVM na presente data, por meio do Sistema de Informações Periódicas (IPE), e encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de relações com investidores ([www.http://ri.viverinc.com.br](http://ri.viverinc.com.br)), e nos sites da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br). Os documentos podem ser consultados e examinados na sede social da Companhia, devendo os acionistas interessados agendar data e horário de visita com o Departamento de Relações com Investidores.

São Paulo, 21 de dezembro de 2018.

A Administração

**VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.
(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**